



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 586/2014.

EMENTA: Modifica a Lei Municipal nº 325, de 26 de janeiro de 1994, dispondo sobre os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 325, de 26 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - São feriados municipais:

I – Dia da Santa Padroeira – data variável;

II – Sexta-Feira da Paixão – data variável;

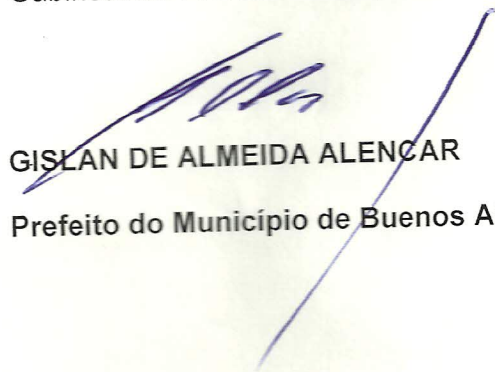
III – Festa de São João – 24 de junho;

IV – Data do Aniversário da Emancipação Política do Município de Buenos Aires-PE – 20 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 28 de janeiro de 2014.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

Prefeito do Município de Buenos Aires